



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01
63786990/0001-55 Exercício: 2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.365

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.418,05, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE, na importância de R\$ 4.418,05 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					4.418,05
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO		
567		12.306.1006.2013.0000	Alimentação Escolar		1.378,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 03 08
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		012	025	AEE	
568		12.306.1006.2013.0000	Alimentação Escolar		1.040,05
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 03 08
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		012	009	PNAC	
569		12.306.1006.2013.0000	Alimentação Escolar		2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 03 08
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		012	020	PNAP	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/ PNAE – MERENDA ESCOLAR	4.418,05
---	----------

Fontes de Recurso		
3	08	4.418,05

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, fixado através do DECRETO 6.327 de 06 de março, que aprova para o exercício de 2020, o “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOD, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de março de 2020.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal